

18jul2005 - 48239 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
18jul2005 - 48240 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
18jul2005 - 48241 - 1.433,80 - Joa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
18jul2005 - 48242 - 6.185,37 - Fridel Frigorífico Industrial Del Rey
18jul2005 - 48243 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
18jul2005 - 48244 - 730,50 - Tanaka Comércio de Frutas Ltda-Me
18jul2005 - 48245 - 2.555,00 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me
18jul2005 - 48246 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
18jul2005 - 48247 - 459,80 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
18jul2005 - 48248 - 3.216,86 - Alimentar Comércio de Prod. Alimentícios
18jul2005 - 48249 - 1.433,80 - Joa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
18jul2005 - 48250 - 4.401,84 - Alimentar Comércio de Prod. Alimentícios
18jul2005 - 48251 - 44,40 - Osasur Osasco Turismo Ltda
20jul2005 - 49308 - 437,80 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
20jul2005 - 49309 - 811,80 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
20jul2005 - 49310 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
20jul2005 - 49311 - 32.461,73 - Coop de Eletrificação Rural de Coop de
20jul2005 - 49312 - 2.191,86 - Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda
20jul2005 - 49313 - 34,97 - Diárias/Aj.De Custo
22jul2005 - 49922 - 1.459,50 - Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
22jul2005 - 49923 - 1.459,50 - Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
22jul2005 - 49924 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
22jul2005 - 49925 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
22jul2005 - 49926 - 6.507,37 - Fridel Frigorífico Industrial Del Rey
22jul2005 - 49927 - 2.334,00 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me
22jul2005 - 49928 - 40,49 - Crlului Auto Posto Ltda
22jul2005 - 49929 - 58,55 - Crlului Auto Posto Ltda
22jul2005 - 49930 - 46,42 - Crlului Auto Posto Ltda
22jul2005 - 49931 - 50,00 - Viação Cometa S/A
25jul2005 - 50246 - 298,00 - \* Bec \* Direta Distribuidora Ltda
26jul2005 - 50576 - 730,50 - Tanaka Comércio de Frutas Ltda-Me
26jul2005 - 50577 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
26jul2005 - 50578 - 459,80 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
26jul2005 - 50579 - 1.433,80 - Joa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
26jul2005 - 50580 - 1.237,10 - Alimentar Comércio de Prod. Alimentícios

26jul2005 - 50581 2.156,16 - Joa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
26jul2005 - 50582 - 67,62 - Crlului Auto Posto Ltda
26jul2005 - 50583 - 931,00 - Empresa Auto Onibus Manoel Rodrigues S.A
26jul2005 - 50584 - 73,00 - Crlului Auto Posto Ltda
26jul2005 - 50585 - 234,18 - Empresa Princesa do Norte Ltda
27jul2005 - 50884 - 134,24 - \* Bec \* Nacional Comercial Hospitalar Ltda
27jul2005 - 51060 - 437,80 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
27jul2005 - 51061 - 811,80 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
27jul2005 - 51062 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
27jul2005 - 51063 - 6.185,37 - Fridel Frigorífico Industrial Del Rey
27jul2005 - 51064 - 2.758,14 - Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda
27jul2005 - 51065 - 47,88 - Crlului Auto Posto Ltda
29jul2005 - 51645 - 2.256,00 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me
29jul2005 - 51646 - 1.459,50 - Comercial Bataguassu Sorocaba Ltda
29jul2005 - 51647 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
29jul2005 - 51648 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
29jul2005 - 51649 - 1.433,80 - Joa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
29jul2005 - 51650 - 4.195,20 - Odebrecht Comércio e Industria de Café
29jul2005 - 51651 - 446,60 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista
29jul2005 - 51652 -730,50 - Tanaka Comércio de Frutas Ltda-Me
29jul2005 - 51653 - 405,80 - Osasur Osasco Turismo Ltda

Relação de Pagamentos de Adiantamentos Efetuados no Mês de Julho/2005, Nos Termos do Artigo 39 da Lei Complementar 10.320/68:

DATA DE PAGAMENTO - ORDEM BANCARIA - VALOR - FORNECEDOR	
13jul2005 - 46733 - 70,50 - Márcia Aparecida Ferreira Faria	
26jul2005 - 50586 - 400,00 - Lourdes Regina Andrades da Silva	
26jul2005 - 50587 - 98,00 - Márcia Aparecida Ferreira Faria	
26jul2005 - 50588 - 50,00 - Luciano Gomes da Silva	
26jul2005 - 50589 - 130,10 - Renato Jose Mendes	
26jul2005 - 50590 - 117,64 - Devanir Pereira	
26jul2005 - 50591 - 830,00 - Luciano Gomes da Silva	
26jul2005 - 50592 - 155,70 - Devanir Pereira	
29jul2005 - 51654 - 100,00 - Rogério Donini Gomes	
29jul2005 - 51655 - 1.987,00 - Rogério Donini Gomes	

## Fazenda

### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Resolução SF - 26, de 24-8-2005</b>
<i>Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução</i>
O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, resolve: <p>Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3º, do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto nº 38.687, de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.</p> <p>Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2005.</p> <p>ANEXO</p> <p>a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 26, de 24/08/2005.</p>

<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>Valor diário da despesa de condução - R\$</b>
Região Metropolitana da Grande São Paulo	.....8,20
Santos.....	6,00
Taubaté.....	5,70
Sorocaba.....	6,48
Campinas.....	6,00
Ribeirão Preto.....	5,40
Bauru.....	4,50
Araçatuba.....	4,50

### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

<b>Portaria CAT- 75, de 25-8-2005</b>
<i>Altera a Portaria CAT-63, de 15-08-2002, que dispõe sobre procedimentos relacionados com a importação de mercadoria ou bem do exterior</i>

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto na alínea “f” do inciso II do artigo 56 do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, e no Convênio ICMS-57/05, de 1º de julho de 2005, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica acrescentada a alínea “f” ao inciso II do artigo 17 da Portaria CAT-63, de 15-8-2002, com a seguinte redação:

“f) pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq.” (NR)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Comunicado CAT-35, de 25-8-2005</b>
<i>Divulga os prazos para a entrega, por transmissão eletrônica de dados, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e com álcool etílico anidro carburante</i>

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o disposto no artigo 424-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, e no Ato COTEPE/ICMS-15/5, de 4 de abril de 2005, divulga os prazos para cumprimen-to da obrigação de prestar informações relativas ao imposto incidente nas operações interestaduais com combustível derivado de petróleo e com álcool etílico anidro carburante, por meio de transmissão eletrônica de dados:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SET/05</b>	<b>OUT/05</b>	<b>NOV/05</b>	<b>DEZ/05</b>
Transportador Revendedor Retailista - TRR	dia 1	dia 3	dia 1	dia 1
Contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído	dias 2 e 5	dias 4 e 5	dias 3 e 4	dias 2 e 5
Contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente de contribuinte substituído	dia 6	dia 6	dia 7	dia 6
Importador	até o dia 6	até o dia 6	até o dia 7	até o dia 6
Refinaria de petróleo ou suas bases em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases	até o dia 13	até o dia 13	até o dia 13	até o dia 13
Refinaria de petróleo ou suas bases em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes	até o dia 23	até o dia 23	até o dia 23	até o dia 23

#### TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

<b>DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DA CAPITAL-1</b>
<b>Notificações</b>
Infração à Legislação do IPVA - Ficam NOTIFICADOS os contribuintes abaixo que a Delegacia Tributária de Julgamento, nos Processos referentes aos Autos de Infração e Imposição de Multa, negou provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo a decisão de Primeira Instância, julgados PROCEDENTES: mantidos os débitos conforme relação abaixo, deverão os autuados efetuarem o pagamento dos valores atualizados com os acréscimos legais dentro do prazo de 30 dias, contados do 5º dia útil após a data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva. De conformidade com a Legislação vigente, dentro do prazo retrocitado, a multa poderá ser paga com desconto de 20%, desde que o imposto devido seja recolhido no mesmo ato. Decorrido o prazo, o débito será inscrito para cobrança executiva.
PROCESSO - INTERESSADO
GDOC-1000014-330249/2002 - VANDERLEI ITIRE - AIIM nº 2.049.948-6 - Multa R\$ 6.723,00. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$ 6.604,28.
Unidade de Julgamento de Pequenos Débitos
Infração à Legislação do ICMS - Ficam Notificados os contribuintes abaixo, que em seção de julgamento da DTJ, os Processos referentes aos Autos de Infração e Imposição de Multa, foram julgados PROCEDENTES : fixados os débitos, deverão os autuados efetuarem o pagamento dos valores atualizados com os acréscimos previstos na Lei nº 10.941/01 ou quiserem parcelamento do débito dentro do prazo de 30 dias, contados do 5º dia útil após a data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva. De conformidade com a legislação vigente cabe recurso ordinário ao Tribunal de Impostos e Taxas dentro do prazo retrocitado, durante o transcurso do qual a multa poderá ser paga com desconto de 35%, desde que o imposto devido “quando houver” seja recolhido no mesmo ato. Na hipótese de recurso, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal da Capital-10-Tatuapé - sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, nos dias úteis das 09h às 16h30m, onde o processo aguardará a fluência do prazo recursal e poderá ser examinado.
PROCEDENTE
PROCESSO - INTERESSADO
GDOC-1000358-648489/2004 - DTS SÃO PAULO S/A INDL DE AÇO - IE-114.690.352.117 - AIIM nº 3.029.176-8 - Multa R\$525.797,00 Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$189.241,32.

<b>DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO ABCD</b>
<b>Despachos do Delegado Regional Tributário</b>
<b>Deferindo:</b>
nos termos do inciso VII do artigo 9º, da Lei 6.606/89 c/c Portarias CAT 56/96 e 49/98, considerando o provimento de extensão de competência estabelecida no inciso I, do artigo 2º da Portaria CAT 26 de 03/05/99,os pedidos de reconhecimento de ISENÇÃO do IPVA (ÔNIBUS), formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionados:
<b>PROCISEFAZ - NOME - PLACAS - A PARTIR DE</b>
51185-441679/2005 - TUCURUVI TRANSP E TUR LT - DBM-7662 - 19/04/2005
51182-173177/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT - LIH -3777 - 01/01/1999
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT - LIV-7411 - 13/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT LIG-7431 - 13/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT LIM-6919 - 13/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT KBU-1074 - 06/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT KBU-1084 - 06/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT KBU-1124 - 06/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT KBU-1114 - 06/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT KBU-1154 - 06/11/2004 a 27/12/2004
51182-34580/2005 - VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LT JYS-9613 - 06/11/2004 a 27/12/2004
nos termos inciso IV do artigo 8º, da Lei 6.606/89 c/c Portarias CAT 56/96 e 49/98, considerando o provimento de extensão de competência estabelecida no inciso I, do artigo 2º da Portaria CAT 26 de 03/05/99,os pedidos de reconhecimento

de IMUNIDADE do IPVA (INST DE ASSIST SOCIAL), formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionados:

<b>PROCISEFAZ - NOME - PLACAS A PARTIR DE</b>
51171-388941/2005 ASSOC VAL PROM EXCEP-AVAPE DNU-4102 25/05/2005
TORNANDO SEM EFEITO a publicação no D.O.E. de 21/07/2005, Seção.I, 115, (136), pg.10, referente ao pedido de ISENÇÃO de IPVA, formulado pelo interessado no processo a seguir, por ter sido publicado com incorreção do numero da placa:
<b>PROCISEFAZ - N O M E - PLACAS - DESDE</b>
51171-388941/2005 ASSOC VAL PROM EXCEP-AVAPE DNU-4502 25/05/2005
nos termos do artigo 7º da Portaria CAT 56/96, considerando o provimento de extensão de competência estabelecida no inciso I, do artigo 2º da Portaria CAT 26 de 03/05/99, o pedido de BAIXA da IMUNIDADE do IPVA, formulados pelos interessados nos processos abaixo relacionados:
<b>PROCISEFAZ - NOME - PLACAS A PARTIR DE</b>
1000346-454341/2005 MITRA DIOCESANA SAE-PNS APARECIDA CZF-7005 - 29/06/2005
1000346-454282/2005 MITRA DIOCESANA SAE-PNS APARECIDA CYH-5237 - 29/06/2005
51171-503353/2005 - SIND IND CONST MOB SBC E DIADEMA - DIF-5907 - 15/07/2005

<b>PF-10-SÃO BERNARDO DO CAMPO</b>
<b>Notificações</b>
<b>1. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO IPVA</b>
Fica o contribuinte, abaixo relacionado, NOTIFICADO que a DTJ-1-UJPD-SBC julgou PROCEDENTE EM PARTES o Auto de infração Imposição de Multa. Para que seja exigido o imposto por solidariedade, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei n.º 6.606/89. O prazo para atendimento é de 30(trinta) dias para pagamento do débito, com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da multa, ou para interposição de Recurso Voluntário ao Sr. Delegado Tributário de Julgamento, nos termos da Lei. n. 10.941/01, sob pena de inscrição imediata para cobrança executiva. O processo aguardará a fluência do prazo no Posto Fiscal de São Bernardo do Campo, localizado na Av. Francisco Prestes Maia, 799 Centro - São Bernardo do Campo/SP, no horário de 9h às 16h30min.
<b>PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - AIIM</b>
51171-256359/2005 - VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA - 649.91 - 8.144.100.9
51171-259149/2005 - AUTOLATINA BRASIL S/A - 584.91 - 8.144.092-3
<b>1. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO IPVA</b>
Fica o contribuinte, abaixo relacionado, NOTIFICADO que a DTJ-1-UJPD-SBC julgou PROCEDENTE EM PARTES o Auto de infração Imposição de Multa. Para que seja exigido o imposto por solidariedade, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei n.º 6.606/89. O prazo para atendimento é de 30(trinta) dias para pagamento do débito, com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da multa, ou para interposição de Recurso Voluntário ao Sr. Delegado Tributário de Julgamento, nos termos da Lei. n. 10.941/01, sob pena de inscrição imediata para cobrança executiva. O processo aguardará a fluência do prazo no Posto Fiscal de São Bernardo do Campo, localizado na Av. Francisco Prestes Maia, 799 Centro - São Bernardo do Campo/SP, no horário de 9h às 16h30min.
<b>PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - AIIM</b>
51171-256359/2005 - VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA - 649.91 - 8.144.100.9
51171-259149/2005 - AUTOLATINA BRASIL S/A - 584.91 - 8.144.092-3

<b>DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARAÇATUBA</b>
<b>POSTO FISCAL 10-ARAÇATUBA</b>
<b>Notificação</b>
PROCESSO Nº 1000411-564109/2005
AIIM N.º 3.038.524-6, DE 18.8.2005.
CONTRIBUINTE: MATSUOKA & MATSUDA ARAÇATUBA LTDA. - IE: 177.015.634.114
ENDER.: Rua Marechal Deodoro, 1169 - Araçatuba - SP.
Fica NOTIFICADO o contribuinte acima identificado, que por infração à legislação do ICMS, foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 3.038.524-6, de 18.8.2005, no qual está sendo exigido os valores abaixo discriminados:

Item 1 - Infrações relativas ao pagamento do imposto:
a) ICMS - valor original de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
b) Multa - valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
c) Juros de Mora - R\$ 590,60 (quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).
INFRINGENCIA: Artigo 127, inciso V, alínea “b”, art. 215, § 3º, item 4, art. 58, art. 87, todos do RICMS (Decreto nº 45.490/00).
CAPITULAÇÃO DA MULTA: Artigo 527, inciso I, alínea “c”, c.c. §§ 1º e 10, do RICMS (Decreto nº 45.490/00).
Item 2 - Infrações relativas a documentação fiscal no recebimento de mercadoria (ácool)
a) Multa - valor de R\$ 640,00
INFRINGENCIA: Artigo 203 do RICMS (Decreto nº 45.490/00).
CAPITULAÇÃO DA MULTA: Artigo 527, inciso III, alínea “a”, c.c. §§ 1º e 10, do RICMS (Decreto nº 45.490/00).
Fica cientificado, ainda, que a liquidação ou apresentação de defesa, no prazo de 30 dias, será contado a partir do 5º dia útil da publicação deste edital. A multa poderá ser paga com 50% (cinquenta por cento) de desconto dentro do prazo regulamentar. A defesa deverá ser dirigida à Unidade de Julgamento de Pequenos Débitos de Araçatuba (UJPD-3/9-Araçatuba) e apresentada no Posto Fiscal 10 de Araçatuba, localizado na rua Tiradentes, 240, no Município de Araçatuba-SP, no horário das 9h às 16h30.

<b>POSTO FISCAL DE MIRANDÓPOLIS</b>
<b>Comunicado</b>
Restabelecimento de inscrição:
Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 4º da Portaria Cat-19 de 21.03.01, e tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado e demais informações prestadas, o Posto Fiscal de Mirandópolis, torna público o restabelecimento da eficácia da inscrição estadual das seguinte empresa a partir de 31/12/2000:
<b>JOSÉ GERALDO SALESSE</b>
Inscrição Estadual: 710.009.354.117 - CNPJ: 02.266.127/0002-63
Endereço: Rua 15 de Novembro nº 265
Município: Valparaíso - CEP. 16.880.000
Protocolo nº 13592-571215/2005

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL-I

<b>Despacho do Delegado Regional Tributário, de 25-8-2005</b>
<b>Deferindo:</b>
nos termos do Artigo 9º. Inciso VIII da Lei 6.606/89, os pedidos de ISENÇÃO (DEFICIENTE FÍSICO), formulado pelo interessado abaixo relacionado:
PROCESSO nº - INTERESSADO - PLACA
SF/2005 - PERÍODO
51106-558214 - Magno Vieira de Vasconcelos - DCV-1928 - de 01.01.2006
nos termos do Artigo 8º, Inciso IV da Lei 6.606/89, os pedidos de RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE (SINDICATO), formulado pelo interessado abaixo relacionado:
PROCESSO nº - INTERESSADO - PLACA
SF/2005 - PERÍODO
1000041-537059 - Sind. Trab. Ind. Artef. Papel Pap. Cort. SP DRJ-5330 - a partir de 29.07.2005
Deferido Parcialmente, nos termos do Artigo 8º, Inciso IV da Lei 6.606/89, o pedido de RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE (SINDICATO), formulado pelo interessado abaixo relacionado:
PROCESSO nº - INTERESSADO - PLACA
SF/2005 - PERÍODO
1000041-519902 - Sind. Mestres C.M.P.E.I.F. TEC. EST. SÃO PAULO
PLACAS - A PARTIR DE
CXU-1732 - 01.01.2006
COH-7787 - 01.01.2005
CZF-8896 - 01.01.2006
PLACAS: CRN-4107 - DEFERIDO A PARTIR DE 01.01.2004, no Processo nºSF-319553.2003, publicado no D.O. de 24.10.2003.

Presidente Prudente.....	5,40
São José do Rio Preto.....	5,40
Marília.....	5,10
Araraquara.....	5,40

#### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

<b>Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 25-8-2005</b>
<b>Ratificando</b> , nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação, objeto do presente, em conformidade com a competência conferida pelo artigo 72, inciso II, alínea “e”, do Decreto n. 43.473, de 22/09/98.
Assunto: Renovação de assinaturas do Regulamento do ICMS e Suplementos
Processo:SF-23724-578414/2005.

#### DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS

<b>Ratificação do D.O. de 16-7-2005</b>
No Extrato De Contrato - Processo: SF-23704 - 313065/2005 - Contrato nº: 23704- SAAC - 00064-2005. - Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, onde se lê: Valor do exercício (2005): R\$ 18.582,00 - Exercício (2006): R\$ 30.318,00, leia-se: Valor do exercício (2005): R\$ 18.582,07 - Exercício (2006): R\$ 30.317,93.